

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DECRETO N. 9.849, DE 22 DE JULHO DE 2021

Acrescenta a alínea "i" ao inciso II, do §2º, do artigo 3º e altera o artigo 11, do Decreto n.º 9.836, de 1º de julho de 2.021.

A Prefeita do Município de Ituiutaba, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Ituiutaba,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 3º, §2º, inciso II, do Decreto 9.836, de 1º de julho de 2.021, passa a vigorar acrescido da alínea "i" com a seguinte redação:


i) Durante a realização de shows em bares, restaurantes e afins, é de inteira responsabilidade dos estabelecimentos que todas as normas previstas nas alíneas anteriores sejam respeitadas por seus clientes, sob pena de aplicação de multa, em grau máximo, nos termos do inciso III, do artigo 249, da Lei 3.237, de 11 de junho de 1997.

Art. 2º O artigo 11, do Decreto 9.836, de 1º de julho de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. *Este Decreto entrará em vigor dia 02 de julho de 2021 até o dia 06 de agosto de 2021.*

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de julho de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -